

LEI Nº 754/86

“AUTORIZA ASSINATURA DE ESCRITURAS”

A Câmara Municipal de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar escritura, com o fito especial de regularizar equívoco na venda feita à Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo SR. ALÍPIO DIAS DA SILVA, em data de 27 de Maio de 1971, conforme escritura lavrada no Cartório Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas, lançada no livro nº 13, fls. 51 e V.

Art. 2º - O equívoco mencionado no artigo 1º se refere à área alienada que consta aproximadamente de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), quando na verdade, a venda foi feita de apenas 102 m² (cento e dois metros quadrados), conforme consta da documentação do Setor de Patrimônio da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas de regularização da escritura correrão por conta do Sr. ALÍPIO DIAS DA SILVA.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de maio de 1986.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal